



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90051/2025**

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 21 de Fevereiro de 2025 às 11h (documento SEI nº 0024601661).

3º Questionamento: *"Os itens citados acima, estão sendo solicitados com uma quantidade exata de testes por caixas, conforme exemplos abaixo 3 TESTE RÁPIDO ANTIGENO NSI DENGUE (CAIXA COM NO MÁXIMO 25 UNIDADES) 4 TESTE RÁPIDO ANTICORPOS IGM E IGG DENGUE (CAIXA COM NO MÁXIMO 25 UNIDADES). DO ESCLARECIMENTO Com isso solicitamos o esclarecimento referente a quantidade de testes por caixas, de modo que kits com outras quantidades possam fazer ofertas ao certame, visto que comercialmente existem marcas com 10; 20; 25 e 30 testes, devidamente registradas na Anvisa e sendo largamente comercializadas."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0024649046/2025 - SES.UAD.ACM:

Em atenção ao Memorando SAP.LCT (SEI nº 0024601678), que solicita análise ao pedido de esclarecimento sobre o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 051/2025** para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville e do Hospital Municipal São José**, segue manifestação desta unidade:

A empresa questiona o descritivo dos itens 3 e 4; indica que o edital exige "uma quantidade exata de testes por caixas; complementa a informação indicando que existem marcas com 10, 20, 25 e 30 testes por caixas, devidamente registrados na Anvisa e sendo largamente comercializados. A empresa finaliza indicando que ao seu entendimento não há prerrogativa para se limitar a quantidade de 25 testes por caixa, visto que há produtos com 30 testes, como no caso da empresa em questão.

Em resposta, esclarecemos que o edital não exige exatamente 25 testes por caixa, mas sim, limita a oferta a testes fornecidos em "caixa com no máximo 25 unidades". Esclarecemos ainda que existem diferentes marcas no mercado que atendem a tal exigência, conforme inclusive informado pela empresa, não havendo com isso restrição da competitividade.

Por fim, informamos que as empresas devem certificar-se de ofertar produtos que atendam na íntegra todas as exigências do edital.

Atenciosamente,

Luciana Klitzke

Pregoeiro(a) - Portaria nº 058/2025 - SEI Nº 0024274481



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2025, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024651474** e o código CRC **7F2AA1EE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.260053-0

0024651474v2